



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023062201-ADM

01 - PREÂMBULO

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br> – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao as disposições, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
Órgão interessado:	02. Secretaria de Governo e Gestão; 03. Secretaria de Finanças e Administração; 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público; 06. Secretaria Municipal de Saúde; 07. Secretaria Municipal de Educação; 08. Secret. do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.; 09. Sec.de Agricultura. Pecuária e Apoio Comunt.; 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.; 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo; 18. Secretaria de Esporte e Juventude.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	https://novobbmnet.com.br/ – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	28/09/2023, às 08h00min até 10/10/2023, às 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	10/10/2023, às 08h10min (Horário de Brasília).





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/10/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).
-------------------------------------	--

Forma de execução:	Execução indireta.
---------------------------	--------------------

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: <https://novobmnet.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.jaguaretama.ce.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

A participação é AMPLA no(s) item(ns): 01, 45 e 68 e EXCLUSIVA para ME e EPP nos demais itens.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II – ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.



2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. IMPUGNAÇÃO: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação neste Pregão é **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no(s) item(ns) **01, 45 e 68 e EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os demais itens**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal <https://novobmnet.com.br>.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://novobmnet.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br>.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, judicialmente decretadas;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço/fornecimento do material, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://novobmnet.com.br>;
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

- 6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site <https://novobbmnet.com.br>: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do <https://novobbmnet.com.br> (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguetama.ce.gov.br..

6.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.17.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.17.3. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.18. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o(a) fornecimento/execução do serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento/execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), por meio do sistema ou através do e-mail: licitação@jaguetama.ce.gov.br.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.



JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cuja denominação



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.29.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.29.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.30.1. O licitante vencedor deverá encaminhar sua Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no email: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

8.30.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.30.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.30.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.30.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.30.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.30.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.30.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.30.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.30.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.



8.31. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.31.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.31.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.31.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.31.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.31.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.31.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.31.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.31.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.31.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.32.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subseqüente formalização do contrato.

8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.33.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.33.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.34.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.34.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.34.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.35.1. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;



9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o



proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou positiva de recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega/satisfatória dos produtos/ execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/serviços.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. CPF e RG dos sócios da empresa.

9.7.5. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pela SECRETARIA, representada pelo Secretário (a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n°. 8.666/93, da Lei n°. 10.520/02, Decreto Municipal n° 029/2013 alterado e regulamento pelo decreto n° 043/2017, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.1.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela SECRETARIA.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado a SECRETARIA convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2.4. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8666/93.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666/93 e Decreto Municipal n° 029/2013 alterado e regulamento pelo Decreto Municipal n° 043/2017.

11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA a firmarem qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecer os produtos/executar os serviços em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a SECRETARIA optarem pelos produtos/serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIA para determinado Item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.14. Após a homologação do certame no sítio <https://novobbmnet.com.br> a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar a Ata de registro de Preços – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na ata de registro de preços e Minuta do Contrato – Anexo III e IV deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

c. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12 – DURAÇÃO DO CONTRATO

12. O contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13.1. Após homologada a licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do Material/Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material/Serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando,

injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) / execução dos serviço(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ata de registro de preços e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento / ordem de serviços.

16.2. A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto / serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para posterior verificação da conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s)/serviço(s) e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à cada Órgão Municipal contratante.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”:

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Prefeitura Municipal de Jaguaratama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaratama – Ceará, Tel. (88) 3576.1305 – CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.jaguaratama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaratama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaratama - Ceará, 26 de Setembro de 2023.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO

Secretário de Governo e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

Secretária de Finanças e Administração

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON BRITO JERONIMO

Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PRICILA CUNHA CORDEIRO

Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secretaria de Cultura e Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude



JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR COMPLETO- CPU: MEMORIA RAM 8 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I7, GERAÇÃO 10 , DESKTOP, HD 01 TB,SSD 512 GB, WINDOWS 10 ORIGINAL, MONITOR DE VIDEO COM TELA DE 21 POLEGADAS. 37.00 UNIDADE				
00002	PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMIDIA: 3600 LUMENS TELA: TAMANHO 0,55ø COM D7 3LCD ENERGIA: VOLTAGEM 100/240V FREQUENCIA: 50-60H CONEXÃO: USB 2.0 TIPO A/ USB 2.0 TIPO B ENTRADA: VGA ENTRADA: HDMI ENTRADA COMPOSTA ENTRADA: S-VIDEO ENTRADA DE AUDIO RECURSOS FUNÇÃO DE SILENCIO AV COMPATIVEL COM CAMARA DE DOCUMENTOS CORREÇÃO KEYATONE HORIZONTAL E VERTICAL LAMPADA DE LONGA DURAÇÃO PROJEÇÃO EM REDE FUNÇÃO DE COPIA OSD, SEM PC FUNÇÃO DE SPLITSCREEN CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR POR CÓDIGO OK SUPORTE PARA ADAPTADOR MI FI ZOOM DIGITAL FACTOR: 1.35 IMAGEM EMISSÃO DE COLORIDA: 3600 LUMENS E 2.240 LUMENS EM MODO DE ECOMOMIA EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.600 LUMENS E 2.240 LUMENS EM MODO DE ECONOMIA RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000:1 RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600 4 4 MODO DE IMAGEM: QUADRADO , CINEMA, DINAMICO, ARGB PROTEÇÃO KENSINGTONS CADEADO ORIFICIO DO CABA DE SEGURANÇA BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS PROTEÇÃO POR SENHA RUÍDO NIVEL DE ROÍDONORMAL: 37 DB (A) ECOMOMIA: 28 DB (A) ALTO FALANTES: INCLUIDO DE 2 WATTS				



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NUMERO
	FI, 44
	DISTANCIA FOCAL 16,7 MM
	FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET
	B:1
	PROJEÇÃO: TAMANHO 30 - 350 POLEGADAS
	DISTANCIA: 1,77 H -
	2,4 M (60 POLEGADA ECRA) TEMPO DE ESPERA:TEMPO DE INICIO CERCA 06
	SEGUNDOS
	PERIODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS.
	1.00 UNIDADE
00003	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE-
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:
	Polegadas: 100" (4:3)
	Formato: 4:3
	(vídeo)
	Cor das bordas: Preta
	Cor do produto: Preto
	Voltagem: não se aplica
	Consumo (em funcionamento): não se
	aplica
	Cor da área de projeção: Branca
	Tecido: Matte White
	(verso preto)
	Medidas da área de projeção aproximadamente: 2,10
	(C) x 1,60 (A) cm (Produto artesanal pode haver variações nas
	medidas de ate 5% para mais ou para menos)
	Medidas do produto:
	2,33 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm
	Medidas da caixa: 235 (C) x 20
	(L) x 12 (A) cm
	Altura do Tripé: Até 2,80 mt
	Peso do produto:
	12.5 Kg
	Peso da embalagem: 12.5 Kg.
	1.00 UNIDADE
00004	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W.
	5.00 UNIDADE
00005	HD INTERNO 500 GB
	15.00 UNIDADE
00006	MEMORIA RAM 4GB DDR3
	83.00 UNIDADE
00007	MEMÓRIA RAM 4GB DDR2
	5.00 UNIDADE
00008	MOUSE USB-
	216.00 UNIDADE
00009	TECLADO USB.
	224.00 UNIDADE
00010	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150
	4.00 UNIDADE
00011	IMPRESSORA MULT FUNCIONAL
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK TANQUE COLORIDA
	8.00 UNIDADE
00012	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i7 MEMORIA RAM 8GB, HD 2TB
	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i7 MEMORIA RAM 8GB, HD 2TB SSD
	512 GB



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	GERAÇÃO 10	
	10.00 UNIDADE	
00013	PROJETOR MULTIMIDEA	
	PROJETOR MULTIMIDIA, SISTEMA DE PROJECAO 3LCD 3 CHIPS, 3.500 ANSI LUMES	
	6.00 UNIDADE	
00014	TABLET-	
	MEMÓRIA 128 GB, 04 GB DE RAM, WI-FI, TELA 10.4, RESOLUÇÃO DE TELA 3840x2160 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID	
	50.00 UNIDADE	
00015	KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA-	
	KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA 15 1000W RMS COM TRIPÉ	
	4.00 KIT	
00016	NO BREAK, 2200VA, 220/110VAC, 60HZ-	
	NO BREAK, 2200VA, 220/110VAC, 60HZ	
	4.00 UNIDADE	
00017	ROTEADOR WIFI ROUTER DUAL BAND 750MBPS	
	5 PORTAS 3 ANTENAS DBL COM WPS	
	2.00 UNIDADE	
00018	SWITCH 16 PORTAS	
	SWITCH 16 PORTAS	
	16 PORTAS LAN 10/100/100MBPS RJ45, AUTO	
	NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, SOFTWARE: MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD, TECNOLOGIA GREEN, DESEMPENHO: TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8MBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K, JUMBO FRAME: 10KB, 36 MESES DE GARANTIA.	
	29.00 UNIDADE	
00019	ADAPTADOR RJ 45	
	ADAPTADOR RJ 45	
	10.00 UNIDADE	
00020	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	
	2.00 UNIDADE	
00021	CABO DE REDE LAN PAR TRANÇADO 300 METROS	
	2.00 PEÇA	
00022	CABO AUDIO E VIDEO 03 SAIDAS (AV)X PLUG P2	
	CABO ORIGINAL TAMANHO N02 METROS	
	6.00 UNIDADE	
00023	CABO AUDIO P2 X P10	
	CABO AUDIO P2 X P10 CABO AUDIO P2XP10 10 METROS	
	4.00 UNIDADE	
00024	CABO AUDIO P2 X RCA 10 METROS	
	CABO AUDIO P2 X RCA 10 METROS	
	4.00 UNIDADE	
00025	CABO AUDIO PLUG P10 X P10 15 METROS	
	CABO AUDIO PLUG P10 X P10 15 METROS	
	4.00 UNIDADE	
00026	CABO HDMI 02 METROS	
	CABO HDMI 02 METROS	
	4.00 UNIDADE	
00027	CABO HDMI 5 METROS	
	CABO HDMI 5 METROS	
	4.00 UNIDADE	
00028	CONECTOR MACHO RJ 45	
	CONECTOR MACHO RJ 45	
	330.00 UNIDADE	
00029	FONTE DE ALIMENTAÇÃO APX 12 VOLTS 500W	





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO APX 12 VOLTS 500W	
	14.00 UNIDADE	
00030	HD EXTERNO 1TB-USB 3.0.	
	HD EXTERNO 1TB-USB 3.0	
	5.00 UNIDADE	
00031	HD INTERNO SATA 1TB 7200 RPM 3,5	
	HD INTERNO SATA 1TB 7200 RPM 3,5	
	4.00 UNIDADE	
00032	PENDRIVE 32GB	
	PENDRIVE 32GB	
	99.00 UNIDADE	
00033	PENDRIVE 64GB	
	PENDRIVE 64GB	
	32.00 UNIDADE	
00034	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB	
	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB	
	10.00 UNIDADE	
00035	REGUA ELETRICA TRIPOLAR 5 TOMADAS	
	REGUA ELETRICA TRIPOLAR 5 TOMADAS	
	10.00 UNIDADE	
00036	SSD DE 512 GB	
	SSD DE 512 GB	
	20.00 UNIDADE	
00037	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380-	
	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380	
	10.00 KIT	
00038	KIT 04 TINTAS CANON G3110	
	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA CANON G3110	
	12.00 KIT	
00039	KIT 04 TINTAS L3150	
	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150	
	10.00 KIT	
00040	KIT 04 TINTAS L4150	
	KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L4150	
	10.00 KIT	
00041	IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE ALIMEN TAÇÃO P/TINTA B	
	IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE ALIMENTAÇÃO P/TINTA BIVOLT	
	Especificação:- Imprime até 7500	
	páginas coloridas ou 4500 páginas em preto - Alta Resolução -	
	Suporta até 5.760 x 1.440 dpi para uma qualidade de impressão	
	insuperável. - Super Velocidade - Imprime rapidamente documentos	
	em preto em até 35 ppm e coloridas até 15ppm - Digitalização	
	Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações	
	de fotos e documentos. - Custo-Benefício Vantajoso - Com as	
	garrafas de tinta de reposição você pode imprimir até 4500	
	páginas em preto ou 7500 páginas coloridas. - Digitalização	
	Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações	
	de fotos e documentos.	
	21.00 UNIDADE	
00042	MONITOR 18,5	
	Monitor de LED, Tela full HD, 2 HDMI e 1 VGA, bivolt, peso 2,35	
	KG	
	43.00 UNIDADE	
00043	NOTBOOK-ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	
	Especificações Completas	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	Processador	
	11ª geração (ou superior)	
	Intel® Core? i5-1135G7 (4-core, 8 threads, cache de 8MB, 4.0GHz	
	(ou superior)	
	Sistema operacional	
	Windows 11 Pro, Português	
	Tela	
	Full HD de 15.6" (1920 x 1080)	
	Memória *	
	Memória de 8GB	
	(ou superior) DDR4 (2x4GB) 2666MHz	
	Expansível até 16GB (2 slots	
	soDIMM)	
	Armazenamento *	
	SSD de 256GB (ou superior) PCIe NVMe	
	M.2	
	Teclado	
	Teclado numérico padrão em português	
	Portas	
	2	
	portas USB 3.2	
	1 porta USB 2.0	
	1 conector de áudio	
	1 porta	
	HDMI 1.4 (ou superior)	
	1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000	
	Mbit/s	
	Slots	
	1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth	
	1	
	slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel	
	Optane	
	1 slot de cartão SD 3,0	
	Câmera	
	Câmera HD de 720p a 30	
	FPS com microfone único integrado	
	Áudio e	
	alto-falantes	
	Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total	
	Wi-Fi (2.4 GHz e 5.0 GHz)Bluetooth	
	Placa de rede 802.11ac, WiFi	
	1x1 e Bluetooth	
	Bateria principal	
	Bateria de 3 células (ou	
	superior) e 45Wh (ou superior)	
	15.00 UNIDADE	
00044	ESTABILIZADOR 1500W	
	Bivolt	
	51.00 UNIDADE	
00045	NO BREAK 1500 W	
	NO BREAK 1500 W	
	97.00 UNIDADE	
00046	CABO DE EXTENSÃO VGA MACHO P/ MACHO.	
	CABO DE EXTENSÃO VGA MACHO P/ MACHO	
	29.00 UNIDADE	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

00047	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR OU MONITOR	
	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR OU MONITOR	
	74.00 UNIDADE	
00048	CABO DE REDE LAN PAR TRANÇADO 300 METROS-	
	CABO DE REDE LAN PAR TRANÇADO 300 METROS	
	10.00 ROLO	
00049	COOLER PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL E AMD	
	23.00 UNIDADE	
00050	HD INTERNO PARA GABINETE 1TB	
	HD INTERNO PARA GABINETE 1TB	
	8.00 UNIDADE	
00051	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1TB	
	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1TB	
	4.00 UNIDADE	
00052	MEMORIA RAM 4GB DDR4	
	19.00 UNIDADE	
00053	PASTA TERMICA COM 100G	
	9.00 UNIDADE	
00054	SSD 240 GB	
	SSD 240 GB SATA	
	85.00 UNIDADE	
00055	BATERIA 3V.	
	cartela com 1 unidades	
	550.00 CARTELA	
00056	BATERIA 9V.	
	350.00 UNIDADE	
00057	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W-	
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	
	90.00 UNIDADE	
00058	PILHAS ALCALINAS AA	
	Blister com 20 unidades.	
	756.00 PACOTE	
00059	PILHA ALCALINA AAA	
	Pilha Alcalina Palito AAA (3A) EMBALAGEM COM 16 Unidades	
	Pilha	
	Alcalina Palito projetadas para fornecer aquela energia extra,	
	está disponível no tamanho AAA. As pilhas Básicas AAA	
	proporcionam energia confiável aos seus dispositivos do dia a	
	dia, como brinquedos motorizados, lanternas, consoles de jogos	
	portáteis, controles remotos, CD players, etc.	
	1,308.00 PACOTE	
00060	PILHAS ALCALINAS GRANDE	
	Blister com 2 unidades	
	350.00 PACOTE	
00061	BATERIA PARA NOBREAK: BATERIA PARA NOBREAK 1500VA	
	40.00 UNIDADE	
00062	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W=	
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	
	80.00 UNIDADE	
00063	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR-	
	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	
	4.00 UNIDADE	
00064	HD EXTERNO 1TB=	
	HD EXTERNO 1TB	
	10.00 UNIDADE	
00065	HD INTERNO 1TB-	
	HD INTERNO 1TB	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	40.00 UNIDADE	
00066	MEMORIA RAM DESKTOP 4GB DDR4- PADRÃO QUE OPERA COM VALORES DE 2.133 ATÉ 4.266 MHz	
	18.00 UNIDADE	
00067	ROTEADOR 300MBPS - 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN): IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET ACIMA DE 100 MEGA, CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES-PADRÃO VIA PORTAL REMOTIZE, ATUALIZAÇÃO REMOTA CENTRALIZADA VIA PORTAL REMOTIZE, TECNOLOGIA WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N) 5 ANOS DE GARANTIA.	
	33.00 UNIDADE	
00068	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR:- INTEL CORE I5, 8600, 8ª GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM:8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 8GB), SSD: 256GB, LAN: REALTEK RTL8105E 100M (GIGABIT OPCIONAL), PLACA MÃE: DUEX INTEL LGA 1150 DDR4 DX H81Z, PLACA DE VÍDEO ONBOARD, PAINEL TRASEIRO: 1X VGA, 1X HDMI, 4X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X ENTRADA LAN, 3X CONECTOR DE ÁUDIO, FRONTAIS: 1X USB 2.0, 1X USB 3.0, PAINEL INTERNO: 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 24 PINOS, 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 4 PINOS, 1X CONECTOR USB 3.0 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS, 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA SLOTS, 1 X SLOT PCI EXPRESS X16 BLUETOOTH, LEITOR DE CARTÕES, FONTE: INTERNA AUTOMÁTICA 200W, SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 (LICENÇA OPCIONAL) ÁUDIO: CHIP INTEGRADO POR REALTEK ALC662 A BORDO, SUPORTA SAÍDA DE ÁUDIO DE 6 CANAIS, COR PREDOMINANTE: PRETO*, ACOMPANHA KIT TECLADO E MOUSE COM FIO DISPONÍVEL EM ESTOQUE, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA (CM): 31,5, PROFUNDIDADE (CM): 17, ALTURA (CM): 35, PESO (KG): 3900, O MONITOR LED 18.5" POLEGADAS, MODELO: E185, SISTEMA: LED EM CORES, TELA VA, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 409.8x230.4 (MM2), ÂNGULO DE VISÃO: H:90 V:60 VÍDEO: INTERFACE ANALÓGICA RGB, BRILHO: 220CD/MS, DOT PITCH: 0.248MM, NÚMERO DE CORES: 16.7 MILHÕES DE CORES, FREQUENCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 HZ - 75 HZ, RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA: 1600 X 900, CONECTOR DE ENTRADA: VGA E HDMI (ACOMPANHA CABO HDMI), SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA: ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS, ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60HZ, FURAÇÃO VESA: SIM 100X100 MM (PARA FIXAÇÃO EM SUPORTES, UTILIZAR OS PARAFUSOS EXTENSORES QUE ACOMPANHAM O MONITOR), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, CERTIFICAÇÕES: CB & ENERGY STAR & CE, TIPO DE CONECTOR: CONECTOR D-SUB, TIPO DO CABO DE SINAL: REMOVÍVEL, CONTRASTE: 5000000:1 DIMENSÃO DA TELA : ALTURA (CM): 33 LARGURA (CM) 44,5 PROFUNDIDADE (CM) 4 PESO (KG): 1695. DIMENSÃO COM BASE : ALTURA (CM): 34 LARGURA (CM) 44,5 PROFUNDIDADE (CM) 16 PESO (KG): 1846. (01 ANO DE GARANTIA).	
	24.00 UNIDADE	
00069	FRAGMENTADORA DE PAPEL- Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 cd/dvd, 1 Cartão, corte em partículas, tamanho do corte 4*35mm, largura da entrada 220mm, velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas), nível de segurança P4, funções de corte papel /cartão de crédito / grampos cd, ciclo de corte 2,6 min, capacidade da lixeira 18 litros, nível de ruído 70DB, voltagem 220v 60Hz (ou) 220v 50Hz, modo reverso, ciclo de trabalho / descanso 6mins on / 50mins off, dimensões 36 x 24,5 x 48cm, cor preto, peso 5.5 Kg.	
	6.00 UNIDADE	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00070 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK-
| IMPRIME PRETO E BRANCO E COLORIDO, CERCA DE 7.500, PÁGINAS EM
| PRETO E 6.000 EM CORES, POSSUI SISTEMA FÁCIL DE CARREGAMENTO DE
| CARTUCHOS E DESIGN COMPACTO, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO MÓVEL,
| CONEXÃO WIFI, APROXIMADAMENTE 33 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO
| SEM BORDAS EM FORMATOS 10X15 E CARTA E DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E
| 1200 X 2400 DPI PARA AMPLIAÇÃO DE FOTOS E DOCUMENTOS. TECNOLOGIA
| DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4
| CORES (CMYK), TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS,
| VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM,
| VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO
| PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM
| E EM CORES 4,5 PPM, VELOCIDADE DE CÓPIA: 11 ISO CPM (EM PRETO),
| 5,5 ISO CPM (EM CORES), QUALIDADE DE CÓPIA: EM CORES,
| PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADA, QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS
| (SEM PC), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA, TIPO DE SCANNER:
| BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200
| DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA:
| 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA,
| 24 BITS DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM,
| SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA, A4, CARTA,
| EXECUTIVO, OFÍCIO)
| FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4,
| CARTA), TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM,
| CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DENIDO PELO USUÁRIO
| (9X13CM - 33X120CM), TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM
| (8,5" X 47,2"), TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON
| PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTA, TIPOS DE
| ENVELOPE: N°10, DL, C6, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150
| FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁCO, 10
| ENVELOPES, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL
| NORMAL, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE - 30
| FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX, WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/
| WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS® XP SP3
| (32BIT)/ WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / WINDOWS
| SERVER® 2003 SP2 /WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 ? MAC
| OS 10.12.X7, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE,
| WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT?, ETHERNET (10 / 100 MBPS),
| IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECTTM
| SOLUTIONS4: EPSON IPRINTTM APP (IOS, ANDROIDTM), EPSON EMAIL
| PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM. / OUTROS:
| APPLE AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE,
| BIVOLT, ITENS INCLUSOS MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6171, 1 KIT DE
| GARRAFAS ORIGINAIS DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO),
| CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, GUIA
| DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, DIMENSÕES E PESO 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1
| CM, PESO: 6,7 KG, GARANTIA 12 MESES.

18.00 UNIDADE

00071 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER-
| PROCESSADOR: 350MHZ, MEMÓRIA: (PADRÃO MÁXIMA): 128MB, RESOLUÇÃO
| DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 X 600 DPI,
| LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5E, EMULAÇÃO DE PS3 (SOMENTE
| SUPORTE A WINDOWS), FONTES PCL: 55 FONTES, PS3: 35 FONTES, TIPOS
| DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 TIPO B,
| OPCIONAL: LAN SEM FIO (IEEE 802.11A / B / G / N), NIC ADICIONAL
| (2A PORTA), PLACA USB ESTENDIDA, ARQUIVO CONVERSOR DE FORMATO,
| PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6) IPP! SISTEMAS OPERACIONAIS



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

SUPORTADOS: WINDOWS 7, 8.1, 10, WINDOWS SERVER, 2008 (SP2 OU POSTERIOR), 2008R2, 2012/2012R2, 2016, MAC OS: 10.10 OU POSTERIOR, LINUX: UBUNTU 16.04LTS, UBUNTU 16.10, OPENSUSE 13.1, OPENSUSE 13.2, RED HAT, ENTERPRISE LINUX 6, 7! UTILITÁRIOS DE GESTÃO DO EQUIPAMENTO: WEB IMAGE MONITOR, DEVICE MANAGER NX, @REMOTE (SUPORTE LIMITADO), IMPRESSÃO MÓVEL: SMARTDEVICECONNECTOR, AIRPRINT, MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT, OUTROS RECURSOS DA IMPRESSORA: ALCEAR, PONTILHAMENTO, DUPLEX, NÃO IMPRIMIR PÁGINAS EM BRANCO, FOLHA DE CAPA DIANTEIRA LAYOUT (N-EM-UMA), LOCKED PRINT (IMPRESSÃO BLOQUEADA) (SOMENTE PCL), IMAGEM ESPELHADA (SOMENTE PS3), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO GIRAR IMPRESSÃO (SOMENTE PCL), IMPRESSÃO DE AMOSTRA (SOMENTE PCL), ECONOMIA DE TONNER, MARCAS D'ÁGUA! DADOS TÉCNICOS: VOLTAGEM: 110V/127V, OPERAÇÃO: 960W (MÁXIMO), CONSUMO DE ENERGIA: 0.66W, CONSUMO TÍPICO: 1.32 KWH POR SEMANA, PROCESSO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO: FEIXE DE LASER, TIPO DO TONER: MONOCOMPONENTE, REVELAÇÃO A SECO, VELOCIDADE PB (CARTA): 34 PPM, VOLUME MENSAL MÁXIMO: ATÉ 5800 IMPRESSÕES/MÊS, REGIME DE PICO MÁXIMO: 35000 IMPRESSÕES, TEMPO DA 1 PÁGINA: 7,1 SEGUNDOS (CARTA), CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 550 FOLHAS (C/ UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE 250 FOLHAS OPCIONAL), CAPACIDADE PADRÃO DE PRODUÇÃO: 125 FOLHAS (FACE PARA BAIXO, CARTA, SIMPLEX), TAMANHOS DO PAPEL BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: A6 A B5, SUPORTADOS TAMANHOS, PERSONALIZADOS: 100 X 148MM A OFÍCIO (216 X 356MM), - BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: A6 A B5, ENVELOPES TAMANHOS PERSONALIZADOS: 90 X 140MM, OFÍCIO (216 X 356MM), DUPLEX: A4 A B5, GRAMATURAS DO PAPEL BANDEJAS PADRÃO: 52 A 162G/M2, SUPORTADAS BANDEJA DE ALIM. MANUAL: 52 A 162G/M2, DUPLEX: 60 A 105G/M2, COR: BRANCO, PESO: 16,94 KG, MEDIDAS: 370X392X262 MM, GARANTIA: 12 MESES.

14.00 UNIDADE 3.619,880 50.678,32

00072 MICRO COMPUTADOR-
MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5,10ª GERAÇÃO, 3.2GHZ, CACHÊ 4MB, CHIPSET INTEL, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz

Expansível até 64G (2 slots UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, PLACA MAE PADRÃO CHIPSET INTEL, 4 PORTAS USB, SOM DE 3 CANAIS LINE IN/ LINE OUT/ MIC IN, MEMORIA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS, DUPLA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD E VGA, 8 CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE 01 ANO.

24.00 UNIDADE

00073 NOTEBOOK:

ULTRAFINO, IDEA-PAD 3i, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PROCESSADOR i5-10210 U, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA 2 CÉLULAS 35WH, MODELO IDEAPAD 3I, PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 1.7, MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210 U, BARRAMENTO 2666MHZ, CACHE 6MB, CHIPSET INTEGRADO, HD 256GB, PLACA DE SOM ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY® AUDIO? (2 X 1.5W) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, PLACA DE REDE 0, PLACA MÃE NA, DRIVES 0, FAX MODEM NA, REDE NA, SOM DOLBY, MEMÓRIA DE VÍDEO NÃO, TECLADO COMUM, MOUSE PAD, POLEGADAS DA TELA 15.6", CONEXÕES HDMI SIM, WEBCAM INTEGRADA, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SIM, SOFTWARES INCLUSOS, VOLTAGEM BIVOLT, LEITOR DE CARTÕES 4 EM





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) CÂMERA INTEGRADA, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (ML OU KG) 0.1, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (ML OU KG) 1.7 DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP) 0.33X0.01X0.44 COR PRATA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 NOTEBOOK, 1 MANUAL, 1 FONTE DE ENERGIA, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM - CM (AXLXP), 0.33X0.01X0.44 DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 0.19X0.36X0.25, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 2.5 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1.7, MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME MODELO TAMANHO TELA HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO, MODELO MEMÓRIA RAM 4GB SOLDADO + 4GB SLOT DDR4 2666MHZ MODELO CAPACIDADE DO HD SSD CPU MODEL INTEL CORE I5-10210 U.
6.00 UNIDADE

00074 | SCANNER 30PPM DUPLEX
Volume diário recomendado
Até 4.000 páginas por dia
Velocidades de produção (retrato, tamanho carta)
Preto e branco/tons de cinza/cores: até 30 ppm/60 ipm a 200 e 300 dpi (as velocidades de produção podem variar de acordo com as suas opções de driver, software de aplicativo, sistema operacional e computador.)
Tecnologia de digitalização
CCD duplo;
Profundidade da saída em tons de cinza é 256 níveis (8 bits);
profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3);
profundidade de bit de saída de cores é 24 bits (8 x 3)
Painel de controle do operador
Tela de 7 segmentos
Resolução óptica
600 dpi
Iluminação LED duplo indireto
Resolução de saída
100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi
Tamanho máximo e mínimo de documentos
216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol)
Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol)
Espessura e gramatura do papel
Papel de 34-413 g/m² (9-110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm
Alimentador ADF:
Até 50 folhas de papel de 80 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde
Detecção de alimentação múltipla
Com tecnologia ultrassônica



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

Conexão
USB 2.0 (cabo incluído)
Recursos de
geração de imagens
Digitalização Perfect Page; iThresholding;
processamento de limite adaptável; enquadramento; corte
automático; corte relativo; corte fixo; adicionar/remover borda;
eliminação eletrônica de cores; digitalização em fluxo dual;
gerenciamento aprimorado de cores; ajuste aprimorado de cores;
ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção
automática de cores; suavização de cores de fundo; preenchimento
inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de
página em branco com base em conteúdo; filtragem de risco;
preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez;
brilho automático; equilíbrio automático de branco; eliminação de
todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização de
documento longo (até 4.064 mm/160 pol.)
Formatos de arquivos de
saída
TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou
várias folhas
Requisitos elétricos
100-240 V (internacional);
50-60 Hz
Consumo de energia
Scanner: Modo Off: < 0,35 watts;
modo de espera: < 4 watts; modo de execução: < 32 watts
Fatores
ambientais
Scanners com qualificação ENERGY STAR; Temperatura
durante a operação: 10-35° C (50-95° F); umidade durante a
operação: 15% a 80% UR
Configuração recomendada para o
PC
Processador duplo Core2 duo 6600 de 2.4 GHz ou equivalente, 4
GB RAM
Sistemas operacionais suportados
WINDOWS VISTA SP1 (32
bits e 64 bits)
WINDOWS 7 SP1 (32 bits e 64 bits)
WINDOWS 8 (32
bits e 64 bits)
WINDOWS 8.1 (32 bits e 64 bits)
WINDOWS 10 (32
bits e 64 bits)
WINDOWS Server 2008 Edição x64
WINDOWS Server
2012 Edição x64
LINUX UBUNTU 14.04 (LTS)* (32 bits e 64
bits)
Sistema operacional MAC v. 10.8, 10.9,
10.10*
Certificações do produto e aprovações
AS/NZS CISPR
22:2009 +A1:2010; (marca Class B RCM), CAN / CSA - C22.2 No
60950-1-07 +A1:2011 (marca TUV C), Canada CSA-CISPR 22-10 /
ICES-003 Issue 5 (Class B), China GB4943.1:2011; GB9254:2008





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	Class B (marca CCC S&E), EN55022:2010 ITE Emissions (Class B), EN55024:2010 ITE Immunity (marca CE), EN60950-1:2006 +A1,+A11,+A12 (marca TUV GS), IEC60950-1:2005 +A1, Taiwan CNS 13438:2006 (Class B); CNS 14336-1 (marca BSMI), UL 60950-1:2007 R12.11 (marca TUV US), CFR 47 Part 15 (FCC Class B), marca Argentina S				
	Suprimentos disponíveis				
	Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação, panos apropriados para a limpeza de rolos e panos STATICIDE				
	Dimensões				
	Altura: 246 mm (9,7 pol), sem incluir o tabuleiro de entrada				
	Largura: 330 mm (13 pol)				
	Profundidade: 162 mm (6,3 pol), sem incluir o tabuleiro de entrada nem o de saída				
	Peso: 5,5 kg (12,1 lbs)				
	10.00 UNIDADE				
00075	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Bk Preto				
	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Bk Preto				
	8.00 UNIDADE				
00076	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 C AZUL				
	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 C AZUL				
	8.00 UNIDADE				
00077	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 M MAGUENTA				
	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 M MAGUENTA				
	8.00 UNIDADE				
00078	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Y AMARELO				
	Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Y AMARELO				
	8.00 UNIDADE				
00079	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 BK PRETO				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 BK PRETO				
	16.00 UNIDADE				
00080	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 C CIANO				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 C CIANO				
	16.00 UNIDADE				
00081	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 M MAGUENTA				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 M MAGUENTA				
	16.00 UNIDADE				
00082	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 y AMARELO				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 y AMARELO				
	16.00 UNIDADE				
00083	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 BK PRETO				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 BK PRETO				
	16.00 UNIDADE				
00084	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 C AZUL				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 C AZUL				
	16.00 UNIDADE				
00085	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 M ROSA				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 M ROSA				
	16.00 UNIDADE				
00086	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 Y AMARELO				
	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 Y AMARELO				
	16.00 UNIDADE				
00087	APARELHO DE CELULAR DUAL CHIP				





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	Chip Dual SIM	
	Frequência 2G GSM 900/1800	
	Display TFT, cores	
	65KCâmera Sem Câmera	
	Processador CPU 208 MHz	Memória
	8MB	
	Conectividade Rádio FM	
	Áudio Polifônicos	
	Dimensões	
	Celular: 10.8 x 4.5 x 13cm	Embalagem: 7.5 x 5.5 x 12cm
	Peso	
	Celular: 65g	Embalagem: 190g
	Bateria 800 mAh	
	Polegadas	
	1.52'	
	Resolução 128 x 128 pixels	(119 ppi ~ densidade de
	pixe	
	Energia / Voltagem AC 100~240V	50/60Hz
	Bluetooth Não	
	2.00 UNIDADE	
00088	Computador Completo Core i5 8GB HD 1TB Quantum Premium:	
	Placa Mãe (Chipset: Intel H Series	
	Conexões: 3x áudio, lan, PS2	
	e 4x usb	
	Áudio: HD de alta definição 5.1 canais	
	Rede: lan	
	Gigabit 10/100/1000	
	Processador (Modelo: Core i5	
	Núcleos: 4	
	Threads: 4	
	Cache: 6MB)	
	Memória (Capacidade: 8GB)	
	Armazenamento (Tipo: hd	
	Capacidade: 1TB)	
	Gabinete (Conexões:	
	2x USB e 2x áudio (saída de som e entrada para microfone)	
	Monitor LED 21.5" hq 20HQ-LED (Brilho: 500cd/m ²)	
	Tempo de	
	resposta: 5 ms	
	Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768	60 Hz
	(hd)	
	Suporte de cores: Maior que 16 milhões	
	Conexão: vga e	
	hdmi	
	Tipo de Monitor: LED Widescreen	
	Contraste: 8000:1	
	2.00 UNIDADE	
00089	CPU CORE I5	
	CORE I5 3.10GHZ 8GB DDR3 HD 1TB	
	2.00 UNIDADE	
00090	IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE ALIMEN	
	TAÇÃO P/TINTA	
	Imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto -	
	Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi para uma qualidade	
	de impressão insuperável.- Super Velocidade - Imprime rapidamente	
	documentos em preto em até 35 ppm e coloridas até 15ppm -	
	Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi	





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	para ampliações de fotos e documentos. Custo-Benefício Vantajoso
	- Com as garrafas de tinta de reposição você pode imprimir até 4500 páginas em preto ou 7500 páginas coloridas.-Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos.
	1.00 UNIDADE
00091	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Monocromática
	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Monocromática (4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade)
	1.00 UNIDADE
00092	MONITOR LCD 24 POLEGADAS
	-Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior
	-Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9
	-Brilho
	mínimo de 250 cd/m2
	-Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1
	-Tempo de resposta de no máximo 8 ms
	-Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus
	-Ângulo de
	visão vertical mínimo 178 graus
	-Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores
	-Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior
	-Possuir interface de conexão tipo HDMI
	-Deve possuir obrigatoriamente base giratória com suporte para regulagem de altura de no mínimo 10cm e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência
	-Deve ser compatível com Windows 10
	-Deve
	acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, 01 (um) cabo de vídeo HDMI
	-Fonte de
	alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem
	-Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado.
	10.00 UNIDADE
00093	Notebook - Core i5
	Tipo de memória - DDR4
	Memória RAM - 8GB soldado
	DDR4-3200
	Expansão da memória até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200)
	Com Placa de Som integrada
	Com teclado numérico e em Português-BR
	Com Garantia de 12 meses.
	2.00 UNIDADE
00094	Roteador





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	Interfaces do Dispositivo (4 x LAN 10/100/1000 Mbps 1 x WAN 10/100/1000 Mbps Wireless ACBotão WPS Botão Reset Botão Liga/Desliga) Frequências Wi-Fi (2,4GHz (até 300 Mbpsû) 5GHz (até 867 Mbpsû) Antena (6 antenas externas de 7dBi) Recursos (Assistente de configuração Suporta IPv4 e IPv6 Gerenciamento Remoto Servidor Virtual DMZ (Demilitarized Zone) Rede de Convidados (2,4 GHz + 5 GHz) Dynamic DNS) Segurança(WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access) WPS (Wi-Fi Protected Setup)) Modos de Operação (Roteador Alimentação Elétrica Entrada: 100-240V (50/60 Hz) Saída: 12V / 1A) 1.00 UNIDADE	
00095	HD EXTERNO 1 T - USB 3.0 Seagate Expansion Portátil 2.00 UNIDADE	
00096	CAIXA ACUSTICA 500W Caixa Acústica, 500 w, reposta de frequencia 10DB 60HZ - 18KHZ, ativa + passiva, 02 tripés para cada caixa, falante 12", cabo P10/P10. 3.00 UNIDADE	
00097	CAIXA AMPLIFICADA 500W Caixa Acústica, amplificada USB e SD bluethooth, MP3 player Conexão para microfone, guitarra, potência minima 80w 1.00 UNIDADE	
00098	MICROFONE DE LAPELA Microfone de Lapela 3,5mm P2 Profissional Microfone de lapela Stereo de excelente qualidade Microfone de Lapela - Este microfone funciona em CELULARES sem precisar utilizar adaptador. - Plug P2 de 3 vias. Material utilizado na Fabricação: Plástico, Fios de Cobre e Circuitos Eletrônicos. Tamanho do Cabo: 1m 4.00 UNIDADE	
00099	MICROFONE PROFISSIONAL freqüência: UHF: 619~690Mhz Estabilidade de freqüência:	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	0.005% (-10°C~50°C) Modo de modulação: FM Modulação Máxima de frequência: 40Khz Resposta de frequência: 40Hz~20KHz. S/N:=100dB Alcance efetivo: 100M (3000INCH) Distorção? <0.5% Temperatura de funcionamento: -10°C~50°C Especificação do microfone: potencia de saída RF: 10mW supressão de ruídos antena: potência externa escondida cápsula de captação: diretividade do cardioide dinâmico (microfone de mão) Pilhas: AA 1.5V x 2 pilhas alcalinas (inclusas) Microfone profissionais de alta qualidade (100 metros sem barreira e 80 metros com barreira) 2.00 UNIDADE	
00100	MICROFONE SEM FIO Microfone Sem Fio (UHF) FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ, MICROFONE INCLUÍDO: TRANSMISSOR BLX2 COM CÁPSULA SM58 SELEÇÃO DE CANAL: AUTO / MANUAL. MICROFONE: TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: SUPERCARDIÓIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ. TRANSMISSOR: 4.00 UNIDADE	
00101	MICROFONE COM CABOS (30MTS) 4.00 UNIDADE	
00102	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS Projektor Multimídia, 3600 ANSI LUMENS XGA WIRELESS, controle remoto pilhas Resolução máxima suportada : VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Contraste : 15,000:1 Reprodução de Cores: Até 1.07 Bilhões de Cores Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela 4:3 (nativo) 4.00 UNIDADE	
00103	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, DIAGONAL (POLEGADAS): 97``, ACOMPANHA TRIPÉ, O QUE TORNA ELA PORTÁTIL 2.00 UNIDADE	
00104	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

- Tela de projeção, retrátil branca, acionamento manual, mecanismo de travamento, área de projeção 1,80x1,80m.
2.00 UNIDADE
- 00105 TRIPÉ DE ALUMÍNIO
ripé de alumínio para câmera fotográfica e celular profissional universal 1 0 metro flexível prata - Material das hastes: Alumínio
Fixação: Travas
Quantidade de segmentos: 4
Abertura do suporte para Celular: 5,5 à 8,0 cm
Rotação: 360°
inclinação: 85°
2.00 UNIDADE
- 00106 Webcam de 16MP HD
Webcam de 16MP HD com microfone Câmera USB 2.0 Câmera Web Cam Rotação de 360 ° para computador e laptop PC para suprimentos para videoconferência
3.00 UNIDADE
- 00107 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR.
PROCESSADOR: -Processador em arquitetura x86 mínima de 04 (quatro) núcleos físicos reais (quad core) ou superior
-Deverá ser apresentado com a proposta, resultado processador auditado obrigatoriamente no ano de 2018 com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1900 pontos
-O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits
-Somente serão aceitos processadores Intel de 8ª Geração ou superior e AMD de 8ª Geração ou superior
-Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W
-O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.2 ou iAMT v11
PLACA MÃE: -Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado cooperativo
-Chipset mínimo Intel Q270 Express ou AMD B350, modelos comprovadamente superiores serão aceitos
-Possuir TPM 2.0 ou superior, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: -Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil ou Inglês. -Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes: -Permitir ou Bloquear acesso às portas USB
Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo ?Placa de Rede,



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...?. -O licenciamento do software deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante. BIOS: -Em português ou Inglês,

-O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. -Serão aceitas tecnologias cliente/servidor que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento e através de agente específico, obrigatoriamente instalado no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, desde que o mesmo permita a opção de realizar esse procedimento de forma online no referido sistema operacional. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado em Português Brasil ou Inglês

-Caso o equipamento ofertado realize a atualização da BIOS, através de software de gerenciamento cliente/servidor é obrigatório o fornecimento do respectivo e seus módulos, como também sistemas operacionais de servidores necessários à sua implementação de forma que a funcionalidade exigida ocorra como solicitado

-Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. MEMÓRIA:

-Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB (2 x 4GB) DDR4-2400MHz

-O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes)

ARMAZENAMENTO: -Deverá suportar obrigatoriamente a instalação de 02 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete no padrão SATA III, PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card.-Capacidade mínima instalada de 01 (um) Disco no padrão (HD), mínimo de 500GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s HDD, com suportetecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido

INTERFACE:-Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card

-01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s

-Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estandolocalizadas da seguinte forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e 2 (duas) portas USB 3.1 naparte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas-Pos

6.00 UNIDADE

00108 HD EXTERNO 1TB.

26.00 UNIDADE

00109 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA

FUNÇÃO IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA

FRENTE E VERSO, COLORIDA E PRETO E BRANCO, WI-FI INTEGRADO,

BIVOLTI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 15 PAGINAS POR MINUTO,



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

FORMATOS DE PAPEL ACEITO A4, A5, ENVELOPES DL, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO A4, B5, A6, ENVELOPE DL, PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, 02 ANOS DE GARANTIA.
3.00 UNIDADE

00110 NOTEBOOK
PROCESSADOR: Processador em arquitetura x86 mínima de 04 (quatro) núcleos físicos reais (dual core) ou superior
? Deverá ser apresentado com a proposta, resultado processador auditado obrigatoriamente no ano de 2018 com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7500 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1900 pontos
? O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits
? Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 15W
PLACA MÃE: ?
Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo
? Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos
? Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: o Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil ou Inglês, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. o Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes: o Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer login no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. ? Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: o Permitir ou Bloquear acesso às portas USB Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo ? Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...? o Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 2.0. o Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

respectivo equipamento.? O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá obrigatoriamente contemplar suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado

? O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.? Serão aceitas tecnologias cliente/servidor que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento e através de agente específico, obrigatoriamente instalado no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, desde que o mesmo permita a opção de realizar esse procedimento de forma online no referido sistema operacional. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado em Português Brasil ou Inglês

? Caso o equipamento ofertado realize a atualização da BIOS, através de software de gerenciamento cliente/servidor é obrigatório o fornecimento do respectivo e seus módulos, como também sistemas operacionais de servidores necessários à sua implementação de forma que a funcionalidade exigida ocorra como solicitado

? Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente

2.00 UNIDADE

00111 PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS
Principais Características Resolução Nativa: 1920 x 1080 (Full HD) Fonte de Luz: Lâmpada UHE Brilho: 3.300 lumens em brilho / em cores 1 Taxa de Contraste: Até 16.000:1

2.00 UNIDADE

00112 FONE DE OUVIDO.
FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL
COMPRIMENTO DO CABO É DE 1.4M.
SOM SUPERIOR E ILIMITADO, CONFORTÁVEIS E PRÁTICOS.
INCLUI MICROFONE, TIPO DE CONECTOR: JACK 3.5 MM, SOM SUPERIOR E ILIMITADO,
IMPEDÂNCIA 18 O
SENSIBILIDADE 120 DB
RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 18 HZ - 20 KHZ

15.00 UNIDADE

00113 CABO DE REDE PAR TRANÇADO:
CABO DE REDE DE INTERNET CONTENDO UMA PEÇA COM 100 METROS.

3.00 METRO

00114 MEMÓRIA DDR III 8 G

10.00 UNIDADE

00115 MEMÓRIA DDR IV 8 GIGA:





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	MEMÓRIA DDR IV 8 GIGA 6.00 UNIDADE	
00116	SUPOORTE PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM SPS-1 KIT C/2 UNI MODELO SPS-1 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA E PINO TRAVA CAPACIDADE DE CARGA 50KG ALTURA MAX(CM) 1,85 M ALTURA MIN(CM) 1 M DIAMETRO DO TRIPE(CM) 70-80 CM 1.00 KIT	
00117	NOTEBOOK IDEAPAD 3I INTEL CORE I5 8GB O IDEAPAD 3I POSSUI DESIGN LEVE E COMPACTO, FAÇA VÍDEO CONFERÊNCIAS EM ALTA-DEFINIÇÃO COM A CÂMERA HD-720P, SUA PRIVACIDADE PESSOAL É MUITO IMPORTANTE, É POR ISSO QUE ESTÁ EQUIPADO COM PORTA DE PRIVACIDADE DA WEBCAM. QUANDO NÃO ESTIVER EM UMA CHAMADA DE VÍDEO OU GRAVANDO ALGO, BASTA DESLIZÁ-LA. CONTA COM ARMAZENAMENTO SSD PCIE DE 256GB, QUE É 10X MAIS RÁPIDO QUE UM HDD 2.5? SATA, VOCÊ TERÁ MAIS SEGURANÇA AO ARMAZENAR SEUS DADOS. A TELA LED FULL HD ANTIRREFLEXO DE 15.6" PARA MAIOR CONFORTO VISUAL E OS GRÁFICOS INTEL IRIS XE COM TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GARANTEM UMA EXPERIÊNCIA DE VÍDEO COMPLETA PARA JOGOS E CRIAÇÃO. É O NOTEBOOK IDEAL PARA TODOS OS MOMENTOS, CONTA COM WI-FI AC ULTRARRÁPIDO, BLUETOOTH 5.0, E TECLADO NUMÉRICO PARA TRABALHAR COM MAIS AGILIDADE NAS SUAS PLANILHAS. ALÉM DE TUDO ISSO AINDA CONTA COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE 8GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. COM ELE VOCÊ PODERÁ REALIZAR SEUS TRABALHOS DE FORMA MAIS EFICIENTE E SEGURA. 4.00 UNIDADE	
00118	CPU PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA DE 8G, SSD 12GB, INTERFACE DE REDE : ETHERNET LAN 10/100 MBIT/S, VÍDEO: ONBOARD INTEGRADO 06X USB 2.0, 01X ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 01X ENTRADA PARA MICROFONE, 01X RJ-45, 01X VGA, AUDIO, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, EQUIPADO COM APLICATIVOS E PROGRAMAS JÁ INSTALADOS DO LIBRE OFFICE COM FUNCIONALIDADES QUE ATENDAM A TODOS OS TIPOS DE PÚBLICO E NECESSIDADES.VOLTAGEM BIVOLT. 1 CPU, 1 CABO FONTE, ADAPTADOR, WIFI. GARANTIA DE 01 ANO. 5.00 UNIDADE	
00119	ROTEADOR 300 MPBS ROTEADOR 300 MBPS , DUAS ANTENAS, 5 DBI. 10.00 UNIDADE	
00120	MICROFONE COM FIO- KIT 5 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL O MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO SK-MD5 DA SKYPIX OFERECE UM SOM PODEROSO E DE QUALIDADE PARA VOCAIS. SEU PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE GARANTE MAIOR GANHO ANTES DO FEEDBACK, SUPRIMINDO O RUÍDO AMBIENTE MESMO EM PALCOS COM ALTO NÍVEL DE SPL. É O MICROFONE IDEAL PARA LOCUÇÕES, DISCURSOS, PALESTRAS, KARAOKÊ, APRESENTAÇÕES AO VIVO OU EM ESTÚDIOS E DIVERSOS OUTROS EVENTOS DE SUA PREFERÊNCIA. ESTE KIT CONTÉM 5 MICROFONES SK-MD5	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	1.00 UNIDADE	
00121	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL- Microfone profissional sem fio duplo com maleta: freqüência: UHF: 619~690Mhz Estabilidade de freqüência: 0.005%(-10°C~50°C) Modo de modulação: FM Modulação Máxima de freqüência: 40Khz Resposta de frequencia: 40Hz~20KHz. S/N:=100dB Alcance efetivo: 100M (3000INCH) Distorção? <0.5% Temperatura de funcionamento: -10°C~50°C Especificação do microfone: potencia de saída RF: 10mW supressão de ruídos antena: potência externa escondida cápsula de captação: diretividade do cardioide dinâmico (microfone de mão) Pilhas: AA 1.5V x 2 pilhas alcalinas (inclusas) Microfone profissionais de alta qualidade (100 metros sem barreira e 80 metros com barreira)	
	2.00 UNIDADE	
00122	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 bk preto Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 bk preto	
	8.00 UNIDADE	
00123	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 C CIANO Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 C CIANO	
	8.00 UNIDADE	
00124	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 M MAGUENTA Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 M MAGUENTA	
	8.00 UNIDADE	
00125	Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 Y AMARELO Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 Y AMARELO	
	8.00 UNIDADE	
00126	Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm	
	3.00 UNIDADE	
00127	CAIXA ACÚSTICA USB Caixa Acústica, amplificada USB e SD bluethooth, MP3 player Conexão para microfone, guitarra, potência minima 80w	
	2.00 UNIDADE	
00128	Placar Eletrônico Marcador De Pontos Futebol Vôlei Futsal Visor: 8 dígitos de 2,5?/6,35cm e 2 dígitos de 2?/5,08cm com total de 271 LEDs SMD Dimensões: 42 x 25 x 4 cm Visualização: Até 25 metros Consumo: 12W (fonte bivolt automático) Acessórios wireless tem alcance de até 25m em locais fechados e até 60m ao ar livre Instalação: Por suspensão Manual: Português. Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) e placar com pontos e set/falta	



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	Garantia: 12 meses
	2.00 UNIDADE
00129	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1KVA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1KVA, POTENCIA NOMINAL MINIMA: 1000VA/1000WATTS, TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220)
	2.00 UNIDADE
00130	KIT TINTA PARA IMPRESSORA CANON G 3100 BK preto Y amarelo M rosa C azul KIT TINTA PARA IMPRESSORA CANON G 3100 BK preto Y amarelo M rosa C azul
	60.00 KIT
00131	KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 BK preto, Y amarelo, M rosa, C azul. KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 BK preto, Y amarelo, M rosa, C azul. KIT COM 4 UNIDADES COM AS CORES BK preto, Y amarelo, M rosa, C azul
	260.00 KIT
00132	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP 1617NW, COM INSUMO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A MARCA/MODELO DA IMPRESSORA, COM 500G.
	120.00 UNIDADE
00133	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR-
	4.00 UNIDADE
00134	KIT CAIXA DE SOM ATIVO E PASSIVA KIT DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA. PROCESSADA COM DUAS VIAS 1X ALTO-FALANTE DE 15? + 1X DRIVER TITANIUM , FORMATO TRAPEZOIDAL , ENTRADA DE MIC E LINE COM CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES , ENTRADAS BALANCEADAS , EQUALIZAÇÃO DE TRÊS BANDAS (HIGH, MID E LOW) , CONTROLE DE VOLUME MASTER , CIRCUITO DE LIMITER , LEDS DE INDICAÇÃO DE POWER, SINAL E LIMITER , SAÍDA DE SINAL DE LINHA SERVO-BALANCEADA COM CONECTOR XLR MACHO , POTÊNCIA DE 500W RMS(4 W) , SAÍDA PARA CAIXA AUXILIAR COM IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 8 OHMS , OPERAÇÃO EM 220VAC , CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136 CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM , ,ALÇAS LATERAIS.COM SUPORTE COMPLETO DE FIXAÇÃO NA PAREDE DIMENSÕES (A X L X P) MM : 675 X 463 X 455, COM BLUETOOTH.
	2.00 UNIDADE
00135	PROJETOR PROJETOR IDEAL PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO, TELA DE MAIS DE 100 COM QUALIDADE EXCEPCIONAL, TECNOLOGIA 3LCD OFERECE IMAGENS CLARAS, BRILHANTES E REPLETAS DE COR, BRILHO DE 3.400 LÚMENS EM CORES E 3.400 LÚMENS EM BRANCO O TORNAM A MELHOR ESCOLHA PARA SALAS DE AULA BEM ILUMINADAS, AUMENTA O ENGAJAMENTO E ENRIQUECE OS PLANOS DE AULA GRAÇAS À CONECTIVIDADE HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3, BRILHO EM CORES E BRANCO: 3.400 LUMENS, RAZÃO





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA: 30 A 350 (0,76 A 10,34 M), PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, CONTRASTE: 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, TEMPERATURA: 5 ? A 35 ?C, ALTO-FALANTE: 5 W (MONO), TIPO DE BATERIA OU PILHA: AA, CONECTIVIDADE - 1X USB-B - 1X HDMI - 2X COMPUTADOR/COMPONENTE - 1X VÍDEO - 1X RS-232C - 1X SAÍDA DE MONITOR - ÁUDIO 1 & 2 - ÁUDIO R & L - 1X SAÍDA DE ÁUDIO. ENERGIA, - VOLTAGEM: 100 ? 240VAC ã10%, 50 / 60HZ AC - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 235 W / MODO NORMAL: 345 W/ EM ESPERA: MÁX. 2W - DIMENSÕES PRODUTO: - 30 X 25 X 9,1 CM (L X P X A) PESO: 2,7KG - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 PROJETOR E20, 1 CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO HDMI (1,8M), CABO DE ENERGIA, MANUAL. GARANTIA: 3 ANOS.
	1.00 UNIDADE
00136	MEMORIA RAM DESKTOP DDR3 4GB- MEMÓRIA RAM DESKTOP 4GB DDR3 - PADRÃO QUE OPERA COM VALORES DE 2.133 ATÉ 4.266 MHz
	10.00 UNIDADE
00137	SSD 480 GB Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 øC a 85 øC Temperatura de operação: 0 øC a 70 øC - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB
	20.00 UNIDADE
00138	ROTEADOR WI FI 300MBPS COM 2 ANTENAS DE 5DBI
	4.00 UNIDADE
00139	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW TONER PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP 1617NW
	300.00 UNIDADE
00140	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540 DW MARCA BROTHER MODELO DCP L2540 DW, COM INSUMO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A MARCA/MODELO DA IMPRESSORA, COM 500G.
	200.00 UNIDADE
00141	QUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP ? LASER JET ? M1132 MFP, COM INSUMO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A MARCA/MODELO DA IMPRESSORA, CARTUCHO COM 500G.
	300.00 UNIDADE
00142	KIT DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ? DESKJET MODELO Ink Advantage 2776 - 2700,





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	COM INSUMO ORIGINAL OU COMPATIVEL COM A MARCA/MODELO DA	
	IMPRESSORA, COR TRICOLOR, CONTENDO 2 UND, SENDO UM COLORIDO E	
	OUTRO PRETO E BRANCO	
	300.00 UNIDADE	
00143	TINTA AMARELA PARA CANON G41010	
	70 ML COM BICO DOSADOR	
	60.00 FRASCO	
00144	TINTA AMARELA P/EPSON L3150	
	70ML COM BICO INJETOR PARA VÁLVULA ANTIRREFLEXO DO BULK INK	
	60.00 FRASCO	
00145	TINTA CYAN P/CANON G4110	
	70ML COM BICO DOSADOR	
	60.00 FRASCO	
00146	TINTA CYAN P/EPSON L3150	
	70ML COM BICO INJETOR PARA VÁLVULA ANTIRREFLEXO DO BULK INK	
	60.00 FRASCO	
00147	TINTA MAGENTA P/EPSON L3150	
	70ML COM BICO INJETOR PARA VÁLVULA ANTIRREFLEXO DO BULK INK	
	60.00 FRASCO	
00148	TINTA MAGENTA P/CANON G4110	
	70ML COM BICO DOSADOR	
	60.00 FRASCO	
00149	TINTA PRETA PARA CANON G4110.	
	70 ML COM BICO DOSADOR	
	80.00 FRASCO	
00150	TINTA PRETA P/EPSON L3150	
	70ML COM BICO INJETOR PARA VÁLVULA ANTIRREFLEXO DO BULK INK	
	70.00 FRASCO	
00151	TONER P/HP LASER JATE PRO M404DW	
	TONER P/HP LASER JATE PRO M404DW	
	60.00 UNIDADE	
00152	PENDRIVE 16GB.	
	32.00 UNIDADE	
00153	ROTEADOR WIRELESS 5DBI-	
	26.00 UNIDADE	
00154	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS	
	30.00 UNIDADE	



JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE PROCESSO Nº. 2023062201-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do(s) produto(s) / execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a entrega / execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)

(NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaratama – CE, neste ato representado pelos secretários _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023-PE** com a homologação datada de __/__/202__, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **032/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaratama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões



Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste

instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:

- a)** indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
- b)** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pela SECRETARIA:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;

- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 202__

Município de Jaguaretama
<NOME DA DIRETORA

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

02. Secretaria de Governo e Gestão;
03. Secretaria de Finanças e Administração;
05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
06. Secretaria Municipal de Saúde;
07. Secretaria Municipal de Educação;
08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.;
09. Sec.de Agricultura. Pecuaria e Apoio Comunt.;
10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
18. Secretaria de Esporte e Juventude;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: ____/____/202__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Jaguaretama – e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____._____.

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITEMS DO PREGÃO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **032/2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO / ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023/2024**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS.

4.3. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto(s)/serviço(s) facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama com a classificação funcional programática e econômica das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento / ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s)/serviço(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) produto(s)/serviço(s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do(s) produto(s)/serviço(s) entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento/ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada do(s) produto(s)/serviço(s) deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, do(s) produto(s)/serviço(s) que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.



6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais/serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a

proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de

apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«**NOME DA CONTRATANTE**»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«**EMPRESA CONTRATADA**»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____
2. Nome: _____ CPF N° _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que **cumpra plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE